## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001320-63.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: ISABELA APARECIDA DE OLIVEIRA LUSSI e outro

Requerido: MAURO LUSSI

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha foi firmada às fls. 37/40.

A inventariante deu total cumprimento à decisão de fls. 20.

O Ministério Público manifestou sua concordância com o referido plano e pagamentos.

A Fazenda Estadual se manifestou às fls. 27.

Estando os autos regulares, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 37/40 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Os comprovantes dos recolhimentos de taxas e tributos, tais como o ITBI, deverão ser apresentados junto ao Cartório de Registro de Imóveis para que se proceda o registro do formal de partilha.

Se requerido, **após o trânsito em julgado**, fica autorizada desde já à expedição do formal de partilha, <u>sem prejuízo faculto às partes interessadas solicitarem-no diretamente no Tabelionato de Notas.</u>

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P. I. C.

São Carlos, 25 de novembro de 2016.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA